

DOCUMENTOS**PCP - GESTÃO DE RISCOS****ESTABELECIMENTO DE ESCOPO, CONTEXTO E CRITÉRIO****HISTÓRICO DE VERSÕES**

Data	Versão	Descrição
28/10/2019	1	Documentos Preparatórios e Iniciais
21/05/2020	2	Atualização do escopo
27/09/2021	3	Atualização do escopo e definição do apetite de risco
03/05/2022	4	Atualização do escopo, definição da tolerância e aceitação de riscos, e definição da meta para 2022.
19/09/2023	5	Atualização dos dados de execução do Plano Plurianual, da força de trabalho e do escopo da gestão de riscos.
10/06/2024	6	Atualização do Plano Plurianual, da composição da estrutura organizacional, da força de trabalho do CBMGO, do escopo de gestão de risco e da meta para 2024.
28/03/2025	7	Atualização do Plano Plurianual, da composição da estrutura organizacional, do efetivo de trabalho do CBMGO, da abrangência da gestão de risco e da meta para 2025 diante da premiação em selos.
18/02/2026	8	Atualização dos dados de execução do Plano Plurianual, da força de trabalho e da gestão de riscos. Documento mais resumido, focado em metodologia e estratégia.

1. INTRODUÇÃO

A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos nas unidades orgânicas do Poder Executivo do Estado de Goiás com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, conforme as boas práticas de governança adotadas no setor público. O processo de gestão de riscos no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, como preconiza a norma ISO 31.000, será composto pelas seguintes fases: estabelecimento do escopo, contexto e critério; identificação dos riscos; análise dos riscos; avaliação dos riscos; tratamento dos riscos; monitoramento e comunicação.

Para a utilização da precitada ferramenta, o presente trabalho visa o estabelecimento do escopo, conhecimento do contexto e definição dos critérios de riscos, de tal forma que possamos personalizar o processo de gestão de riscos do CBMGO.

O estabelecimento de contexto para a gestão de riscos refere-se ao entendimento do histórico da organização e de seus riscos. Em outras palavras, captura os objetivos da organização, o ambiente em que ela persegue esses objetivos, suas partes interessadas e a diversidade de critérios de risco. Assim sendo, o correto estabelecimento do contexto permite uma melhor identificação dos riscos que serão tratados.

No contexto interno, o gerenciamento de riscos precisa levar em consideração a organização na qual está inserido, incluindo o sistema de governança, políticas, objetivos, estrutura organizacional, recursos (humanos, materiais e financeiros), conhecimento, sistemas de informação, processo decisório, valores, partes interessadas, cultura organizacional, normas, modelos e diretrizes da organização.

Já no contexto externo, considera-se o ambiente no qual a organização busca atingir seus objetivos. Inclui desde interdependências com outras organizações, dentro ou fora do governo, que formam sua cadeia de valor (Organização Estendida), assim como o macro ambiente externo que inclui economia, política, legislação, tanto nacional quanto internacional.

A implantação da Gestão de Riscos tem previsão legal, como consta no Decreto Estadual n.º 9.406/2019, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotadas. Considera o Projeto de Modernização das Técnicas de Auditoria por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, gerido pela Controladoria-Geral do Estado - CGE; a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos; a Norma ISO 31010:2009 que estabelece as técnicas de avaliação de riscos; a Norma ISO 19011:2012 que estabelece as diretrizes para auditoria em sistema de gestão; e o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO 2013 - *Internal Control - Integrated Framework* (ICIF).

Além disso, importante destacar que o Comando do CBMGO adotou importantes medidas preliminares, tal como a instituição da Política de Gestão de Riscos, tendo por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo dessa gestão no Corpo de Bombeiros, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, conforme as boas práticas de governança adotadas no setor público. Para gestão da implantação em nível estratégico, foi criado o Comitê Setorial de *Compliance* Público do CBMGO, ao qual cabe acompanhar, monitorar, estimular, zelar e fomentar a prática de Gestão de Riscos, dando cumprimento ao mandamento contido no Decreto n. 9406/2019, que instituiu o *Compliance* no âmbito do executivo goiano.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO - RELATÓRIO DE SITUAÇÃO

2.1 DADOS DA INSTITUIÇÃO

- **Razão Social:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado De Goiás
- **CNPJ:** 33.638.099/0001-00
- **Endereço:** Avenida C-206 esquina com Avenida C-198, Jardim América - Goiânia-GO.
- **Telefone:** 62 3201-2000 / 3201-2020
- **Cidade:** GOIÂNIA
- **CEP:** 74270-060
- **Website:** www.bombeiros.go.gov.br

● **Natureza:** órgão público do poder executivo estadual, integrante da Secretaria de Estado da Segurança Pública, nos termos da Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com as devidas alterações.

2.2 ATRIBUIÇÕES

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), instituição permanente integrante do Sistema de Segurança Pública Estadual, possui competências constitucionais voltadas à proteção da vida, patrimônio e meio ambiente, atuando nas áreas de prevenção, resposta a emergências, defesa civil e atividades técnicas relacionadas à segurança contra incêndio e pânico.

2.3 COMPETÊNCIAS E OBJETIVOS

Conforme a Lei Estadual n. 18.305, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e dá outras providências, compete à Corporação:

- I - Planejar e executar atividades de prevenção e combate a incêndios, busca resgate e salvamento de pessoas e bens, bem como controlar situações de pânico;
- II - Aplicar e fiscalizar o cumprimento da legislação e de normas específicas que tratam da proteção contra incêndio, explosão, pânico e desastres;
- III - Realizar perícias de incêndio voltadas exclusivamente à prevenção de sinistros e relacionadas com sua competência;
- IV - Coordenar os atendimentos a desastres, situações de emergência ou estados de calamidade pública;
- V - Planejar e executar atividades de proteção ao meio ambiente, relacionadas com sua competência;
- VI - Desenvolver atividades educativas relacionadas com sua competência;
- VII - Realizar outras atividades, visando ao cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais.

Ademais, nos termos da Lei Estadual n.11.416, de 05 de fevereiro de 1991, que baixa o Estatuto dos Bombeiros Militares do Estado, ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás compete a execução de serviços de perícia, prevenção e combate a incêndios; de busca e salvamento; de prestação de socorros nos casos de inundações e desabamentos, catástrofes e calamidades públicas, bem assim, à execução de outros serviços que se fizerem necessários à proteção da comunidade, inclusive atividades de defesa civil.

Por fim, nos termos do Plano Estratégico 2022-2031 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, elaborado no intuito de nortear em longo prazo a busca da instituição por um serviço de excelência voltado às partes interessadas (sociedade goiana, bombeiros militares, fornecedores e Governo), são objetivos da Corporação:

- a) na perspectiva da sociedade:
 - Assegurar a prestação de serviço acessível, ágil, efetivo e de qualidade.
- b) na perspectiva de gestão, operações e processos:
 - Expandir e aprimorar os serviços da Corporação de forma sustentável e inteligente;
 - Implementar a melhoria contínua dos processos operacionais e administrativos;
 - Fortalecer a Governança Corporativa; e
 - Aperfeiçoar a valorização dos profissionais da Corporação.
- c) na perspectiva de aprendizado, crescimento e inovação:
 - Aprimorar a gestão do conhecimento;
 - Criar doutrina de pesquisa e desenvolvimento com foco em inovação; e
 - Aprimorar a política de formação e capacitação continuada.
- d) na perspectiva de recursos:
 - Assegurar a contínua obtenção de recursos orçamentários e financeiros suficientes à demanda institucional; e
 - Desenvolver políticas de gastos eficientes.

3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

3.1 MISSÃO, VISÃO E VALORES

Quando da implementação da 2ª Edição do Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar, referente ao período 2022-2031, aprovou ao Comando da Corporação, revisar e estabelecer novos conceitos quanto a Missão, Visão e Valores institucionais, a fim de que pudessem balizar as ações que seriam implementadas, em busca de alcançarmos os Objetivos estratégicos da Instituição. A seguir são apresentadas a missão, visão e valores, enunciados para o CBMGO:

MISSÃO:

- Proteger a vida, o patrimônio e o meio ambiente para o bem-estar da sociedade.

VISÃO:

- Tornar-se uma Corporação com segurança financeira e de pessoal para garantir atendimento de qualidade à população

VALORES:

- Hierarquia;
- Disciplina;
- Ética;
- Camaradagem;
- Responsabilidade;
- Coragem e Resistência;
- Aprimoramento técnico/profissional; e
- Sustentabilidade.

Vale enfatizar que desde então, os conceitos definidos anteriormente têm servido para nortear o planejamento e execução de todas as atividades desenvolvidas na Corporação, sejam elas em nível estratégico, tático ou operacional.

3.2 PLANO PLURIANUAL (2024-2027)

O Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, instituído pela Lei Estadual nº 20.755, de 28 de janeiro de 2020, é o instrumento de planejamento governamental previsto no artigo 165 da Constituição Federal e estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública, organizado em programas, estruturado em ações, que resultem em bens e serviços para a população. O PPA tem duração de quatro anos, começando no início do segundo ano do mandato do chefe do poder executivo e terminando no fim do primeiro ano de seu sucessor, de modo que haja continuidade do processo de planejamento.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em seus artigos 5º e 16º, vincula o PPA às leis orçamentárias. Além de um dispositivo legal, de modo prático, o Plano Plurianual é o instrumento oficial que possibilita à Administração Pública, no médio prazo, planejar programas e realizações que se constituam meios de condução e estratégias para o alcance de seus objetivos, metas físicas e financeiras, públicos-alvo e produtos a serem entregues à sociedade. O princípio orientador do PPA 2020 – 2023 é o foco na gestão por resultados, especialmente considerando as restrições fiscais existentes.

Em Goiás, o PPA possui um ciclo de gestão compreendendo os processos que buscam a viabilização do alcance dos objetivos do governo. As etapas de elaboração, execução, monitoramento, avaliação e revisão constituem as peças básicas do ciclo de gestão. Embora seja elaborado quadrienalmente, o PPA é avaliado, revisto e monitorado anualmente, proporcionando a flexibilidade necessária ao enfrentamento de novos problemas e demandas.

O PPA tem como princípios básicos:

- Identificação clara dos objetivos e prioridades do governo;
- Identificação dos órgãos gestores dos programas e órgãos responsáveis pelas ações governamentais;
- Organização dos propósitos da administração pública em programas;
- Integração com o orçamento;
- Transparência.

A seguir estão listados os programas e ações finalísticas constantes no PPA sob gestão exclusiva do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás:

EIXO: GOIÁS DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA

OBJETIVO: SEGURANÇA E PROTEÇÃO

PROGRAMA: 1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO

RESULTADO ESPERADO: Redução geral do número de ocorrências e aumento da capacidade de mitigação dos danos decorrentes de desastres e demais ocorrências.

INICIATIVA: MELHORIA CONTÍNUA DOS ATENDIMENTOS PREVENTIVOS E DE SOCORRO

DESCRIÇÃO: No Mapa Estratégico do CBMGO, dentro da Perspectiva de Sociedade, o objetivo é assegurar a prestação de serviço acessível, ágil, efetivo e de qualidade. Todo esse esforço institucional tem como principal finalidade salvaguardar a vida humana. Constitucionalmente o Corpo de Bombeiros Militar deve atuar em inúmeras situações que pode gerar a incolumidade individual ou coletiva, afim de garantir o restabelecimento da salubridade e tranquilidade pública através da prevenção e do pronto atendimento às emergências.

PRODUTO: 18649 - GESTÃO OPERACIONAL DE PREVENÇÃO E SOCORRO

INICIATIVA: MOBILIZAÇÃO DE GRANDES OPERAÇÕES

DESCRIÇÃO: Todos os anos o Corpo de Bombeiros Militar planeja, estrutura e executa atividades temporárias denominadas de Grandes Operações durante os calendários turísticos do Estado de Goiás. Esses eventos acontecem de janeiro a dezembro motivados por datas de comemorações religiosas, feriados prolongados e principalmente nas férias de julho na região do Rio Araguaia e lagos do Estado. Operação Semana Santa, Carnaval, Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental, Cavalhadas, Romarias e Exposições Agropecuárias são exemplos de momentos importantes da nossa cultura que as guarnições do CBMGO se fazem presentes, agindo na conscientização, prevenção e atendimento de socorro.

PRODUTO: 18646 - GESTÃO DA MOBILIZAÇÃO DE GRANDES OPERAÇÕES

INICIATIVA: PREPARAÇÃO E RESPOSTA AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

DESCRIÇÃO: Dada a relevância da Operação Cerrado Vivo - OCV dentro das Grandes Operações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, essa iniciativa foi concebida para amplificar os esforços dos diversos órgãos afins que atuam na proteção e preservação do meio ambiente. Trata-se da operação de maior duração no âmbito do CBMGO. Ela se inicia logo após o término do período chuvoso e se estende durante os meses de estiagem, alcançando seu auge nos meses de agosto e setembro, quando o aumento das queimadas, o clima seco e as altas temperaturas se tornam mais intensos.

INICIATIVA: PROJETO CAPILARIDADE - EXPANSÃO E REGIONALIZAÇÃO BOMBEIRO MILITAR

DESCRIÇÃO: Será implementada uma rede composta por 45 Postos Avançados do Corpo de Bombeiros Militar, estrategicamente distribuídos em municípios para assegurar deslocamentos rápidos e eficientes. Esses postos serão dotados de infraestrutura otimizada, ajustada à realidade atual, e operados por equipes enxutas, seguindo as tendências internacionais de atendimento de urgências e emergências. A seleção dos municípios beneficiados será criteriosa, considerando a Gestão dos Riscos inerentes nessas localidades, como a presença de barragens, balneários, parques ambientais, grandes indústrias e rodovias de alto tráfego. Ademais, fatores como adensamento demográfico em cada região e o fluxo turístico relevante também serão levados em conta no processo de seleção.

PRODUTO: 18481 - POSTO AVANÇADO ATIVADO

INICIATIVA: PROTEÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL

DESCRIÇÃO: O Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás possui a responsabilidade, conforme disposição constitucional, de conduzir as ações relacionadas à defesa civil. Sendo um componente essencial do Sistema Nacional de Defesa Civil, o Corpo de Bombeiros desempenha um papel fundamental em colaboração com os diversos níveis dessa estrutura. Esta cooperação é realizada de forma coordenada e sinérgica, com o objetivo de planejar e implementar ações que permitam uma resposta eficaz em situações emergenciais e de desastres.

PRODUTO: 18651 - GESTÃO OPERACIONAL DE DEFESA CIVIL

EIXO: GOIÁS SOCIAL

OBJETIVO: PROTEÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: 1052 - JOVENS DE FUTURO

INICIATIVA: PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM

DESCRIÇÃO: O Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM) se destaca como um projeto de responsabilidade social de destaque promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO). Seu enfoque central é a promoção dos valores de cidadania e civismo na formação de crianças e jovens. A principal missão do programa é oferecer inclusão e apoio a crianças em situação de vulnerabilidade. Esses indivíduos, frequentemente privados de oportunidades, podem não vivenciar plenamente os princípios cívicos em seu cotidiano, correndo o risco de adotar padrões prejudiciais devido a suas circunstâncias socioeconômicas. Nesse cenário, o PROEBOM proporciona experiências alternativas que visam estimular a colaboração, o desenvolvimento conjunto e a motivação para o aprendizado escolar. O programa se empenha em criar ambientes de aprendizado que não apenas enriqueçam a formação individual, mas também fortaleçam a ligação entre a criança, sua família e a comunidade, de maneira consciente e transformadora, com uma abordagem crítica e reflexiva.

PRODUTO: 7495 - ALUNO DO PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM - PROEBOM FORMADO

4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DURANTE A VIGÊNCIA DO PPA 2024-2027

4.1 RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A seguir são apresentadas planilhas e gráficos comum a visão macro sobre a execução orçamentária das Unidades Orçamentárias 2903 - Corpo de Bombeiro Militar e 2953 - Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - FUNEBOM, dentro do atual Plano Plurianual 2024-2027:

Tabela 1 - Execução Orçamentária Órgão 2903 - CBMGO				
ORÇAMENT	2024	2025	2026	2027
Aprovado na LOA	R\$ 469.661.000,00	R\$ 532.943.085,00	R\$ 603.728.600,00	-
Autorizado	R\$ 531.455.332,36	R\$ 613.437.794,58	R\$ 683.728.600,00	-
Executado (Até 24/02/2026)	R\$ 520.171.216,50	R\$ 508.883.356,98	R\$ 78.758.000,00	-

Fonte: 4ª Seção do Estado-Maior Geral -BM-4

Tabela 2 - Execução Orçamentária Órgão 2953 - FUNEBOM				
ORÇAMENT	2024	2025	2026	2027
Aprovado na LOA	R\$ 25.216.000,00	R\$ 20.866.000,00	R\$ 22.074.000,00	-
Autorizado	R\$ 25.612.981,68	R\$ 33.369.213,92	R\$ 22.074.000,00	-
Executado (Até 24/02/2026)	R\$ 20.832.619,62	R\$ 23.217.819,60	R\$ 186.482,24	-

Fonte: 4ª Seção do Estado-Maior Geral -BM-4

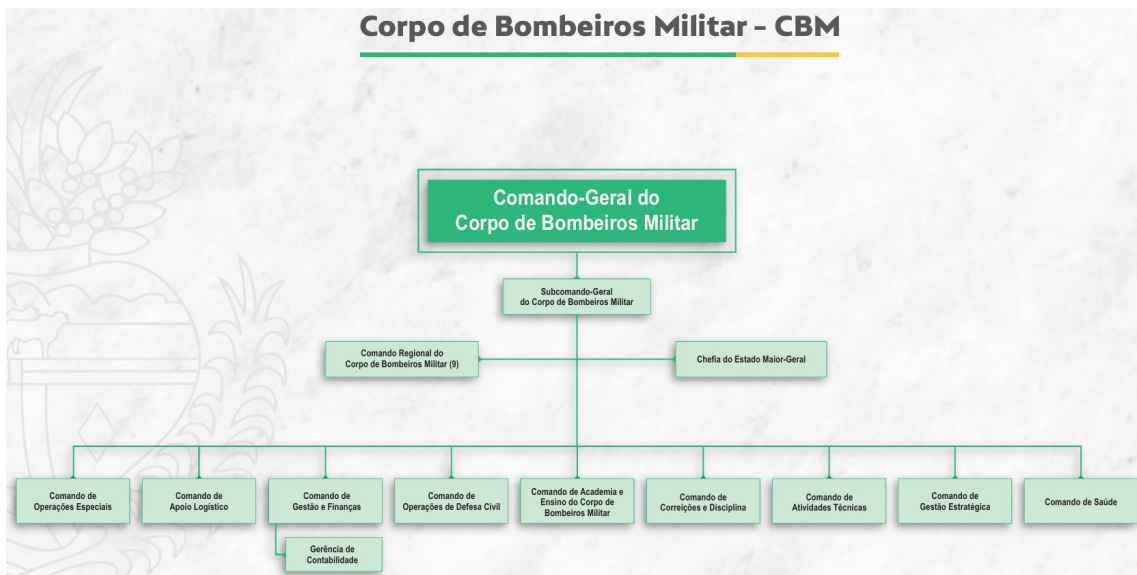
Vale observar que o Orçamento Autorizado é resultado das reduções e/ou suplementações que o Orçamento Aprovado sofre ao longo do exercício financeiro. O Orçamento Executado é o total que foi efetivamente empenhado.

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

5.1 COMPOSIÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO tem sua estrutura organizacional definida pela Lei 21.792 de 16 de fevereiro de 2023 e Decreto 10.218 de 16 de fevereiro de 2023, estando estruturado conforme figura 1.

Figura 1 - Organograma do CBMGO



5.2 Competências e atribuições.

I - São atribuições do Comandante-Geral, dentre outras previstas em lei e em regulamentos:

- elaborar a política de gestão administrativa, operacional e de pessoal;
- baixar normas, diretrizes e ordens gerais e específicas aos diversos setores da Corporação;
- baixar normas regulando o quantitativo de seções e as atribuições de cada seção do Estado Maior-Geral;
- aprovar planos e programas relacionados a gestão de pessoal e recursos orçamentários, financeiros e materiais;
- aprovar projetos institucionais e planos de gestão;
- movimentar oficiais e praças, no interesse do serviço, a pedido ou a bem da disciplina;
- autorizar o intercâmbio de bombeiros militares do Estado de Goiás com instituições de outros Estados da Federação, bem como de militares da União e de outras Unidades da Federação com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, para fins de formação, especialização, aperfeiçoamento, habilitação e aprimoramento profissional e atuação em operações de bombeiros e humanitárias;
- editar normas relativas à identificação de pessoal e registro e porte de arma.

II - São atribuições do Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar:

- substituir, eventualmente, o Comandante-Geral;
- apoiar o Comandante-Geral nos assuntos administrativos e operacionais da Corporação;
- fiscalizar o cumprimento das diretrizes e ordens emanadas do Comando-Geral e demais normas pertinentes às atividades da Corporação;
- coordenar o emprego da corporação no cumprimento de suas missões institucionais;
- encaminhar estudos e propostas ao Comandante-Geral, visando o aprimoramento da Corporação nas ações operacionais;
- controlar e fiscalizar a disciplina no âmbito da corporação, por meio dos órgãos subordinados.
- apoiar o Comandante-Geral na elaboração de atos normativos, visando o cumprimento da política de comando e emprego administrativo e operacional da Corporação;
- apreciar projetos e programas institucionais, além de outras atividades relacionadas à gestão de recursos materiais, humanos e orçamentário-financeiros da Corporação e encaminhar ao Comandante-Geral para aprovação;
- inspecionar, pessoalmente ou por delegação de competência, as Unidades de Direção Setorial e Descentralizadas da Corporação;
- propor ao Comandante-Geral a edição de atos afetos à Corporação;
- propor ao Comando-Geral a distribuição do efetivo e movimentações de oficiais e praças de acordo com as necessidades da instituição;
- apoiar o Comandante-Geral na distribuição, controle e fiscalização dos bens patrimoniais, materiais de consumo e serviços de terceiros, destinados ao bom funcionamento da Corporação;
- apoiar o Comandante-Geral na elaboração do planejamento de construções, aquisições de bens patrimoniais e de

consumo, dentro do plano de expansão da Corporação;

n) encaminhar ao Comandante-Geral, devidamente informados e/ou instruídos, todos os expedientes que dependam de sua decisão;

o) supervisionar, por meio das Unidades de Direção Setorial e Descentralizadas, a manutenção e conservação dos bens patrimoniais, as obras e o transporte, bem como controlar a estocagem de materiais de uso e consumo e distribuí-los conforme as necessidades dos setores requisitantes;

p) controlar, por meio das Unidades de Direção Setorial e Descentralizadas, os níveis de qualidade e quantidade, o reaproveitamento e a disponibilidade do material permanente e de uso e consumo da Corporação;

q) presidir as reuniões da Comissão de Promoção de Praças;

r) manter intercâmbio com os demais Corpos de Bombeiros Militares do país;

s) despachar com o Comandante-Geral;

t) submeter à consideração do Comandante-Geral os assuntos que excedam a sua competência;

u) desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Comandante-Geral.

III - Cabe à Chefia do Estado Maior-Geral a orientação, coordenação e fiscalização dos trabalhos do Estado Maior-Geral visando ao cumprimento das determinações e políticas estabelecidas pelo Comandante-Geral, através das Seções do Estado Maior-Geral, que por sua vez possuem as seguintes atribuições:

a) A 1ª Seção do Estado-Maior Geral é o órgão de assessoramento ao Comando Geral nos assuntos relacionados à produção e divulgação de dados estatísticos e análise da informação no âmbito da Corporação;

b) A 2ª Seção do Estado-Maior Geral é o órgão de assessoramento ao Comando Geral nos assuntos relacionados ao planejamento, orientação, coordenação e controle das atividades de inteligência, bem como executar ações relativas à obtenção e análise de dados para a produção de conhecimentos, em conformidade com a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública – DNISP;

c) A 3ª Seção do Estado-Maior Geral é o órgão de controle e assessoramento do Comando Geral nos assuntos relativos ao planejamento de operações e eventos no âmbito da Corporação;

d) A 4ª Seção do Estado-Maior Geral é o órgão de controle e assessoramento do Comando Geral nos assuntos relativos ao planejamento, orçamento, convênios, contratos e captação de recursos;

e) A 5ª Seção do Estado-Maior Geral é o órgão de controle e assessoramento do Comando Geral nos assuntos atinentes às atividades de relações públicas internas e externas da Corporação e de assessoria de imprensa;

f) A 6ª Seção do Estado-Maior Geral é o órgão de controle e assessoramento do Comando Geral nos assuntos relativos à informática e telefonia;

g) A 7ª Seção do Estado-Maior Geral é o órgão de arrecadação, controle e fiscalização dos recursos, oriundos das Taxas de Serviços Estaduais – TSE, destinados ao FUNEBOM;

h) A 8ª Seção do Estado-Maior Geral é o órgão responsável pela coordenação dos programas sociais desenvolvidos pela Corporação;

i) A 9ª Seção do Estado-Maior Geral é o órgão de controle e assessoramento do Estado-Maior Geral nos assuntos relativos a estatística e análise da informação.

IV - Compete aos Comandos Regionais:

a) exercer a gestão operacional nas respectivas regiões;

b) planejar, controlar e fiscalizar as atividades operacionais desenvolvidas pelas respectivas unidades de execução, bem como exercer outras missões correlatas.

V - Compete ao Comando de Correições e Disciplina:

a) assegurar a disciplina funcional, os princípios hierárquicos estruturais fundamentais e a apuração das infrações penais militares e transgressões disciplinares;

b) exercer diretamente ou por meio das Organizações Bombeiro Militares as funções de Polícia Judiciária Militar e de Polícia Administrativa, observada a legislação vigente;

c) acompanhar a apuração de ilícitos penais e transgressões disciplinares;

d) acompanhar procedimentos policiais em repartições policiais civis e federais e organizações militares federais ou estaduais que envolvam integrantes da Corporação;

e) promover execução, controle, coordenação, orientação e fiscalização de atividade pertinente à disciplina e execução judiciária;

f) apurar faltas disciplinares praticadas por componentes da Corporação que, por sua repercussão e consequência, atentem contra os interesses da Instituição;

g) elaborar portarias, substituições, soluções, avocações, insubsistências, diligências, encaminhamentos e arquivos feitos;

h) arquivar e registrar pareceres, termos de homologação, soluções e outros documentos de interesse;

i) colaborar nas investigações sociais relativas à seleção de candidatos ao ingresso nas fileiras da Corporação;

j) controlar a instauração de inquéritos policiais, sindicâncias, conselhos de justificação, conselhos de disciplina, autos de prisão em flagrante, inquéritos técnicos e outros procedimentos administrativos;

k) exercer assessoramento em auditorias relacionadas a procedimentos disciplinares;

l) realizar o controle e atualização de registros de antecedentes criminais, policiais e disciplinares de integrantes da Corporação;

m) exercer fiscalização ostensiva quanto ao desempenho funcional, operacional e administrativo dos integrantes da Corporação;

n) promover a execução de diligências judiciárias ou avocá-las mediante designação ou nomeação;

o) realizar procedimentos inerentes ao registro e porte de arma de bombeiros militares e de controle de armamento;

p) exercer diretamente a aplicação de medidas disciplinares sobre todos os bombeiros militares, excetuando-se os oficiais do posto de Coronel;

q) exercer as atividades de ouvidoria no âmbito da Corporação.

VI - Compete ao Comando de Operações de Defesa Civil:

- a) elaborar planos de gestão operacional nos assuntos relacionados a defesa civil;
- b) coordenar as atividades de planejamento, contingência, socorro e reconstrução relacionadas a defesa civil;
- c) realizar ações de prevenção contra incêndio e pânico e de defesa civil por meio dos órgãos de execução;
- d) planejar, controlar e fiscalizar as atividades relacionadas à análise de projetos e inspeções nas edificações e áreas de risco;
- e) elaborar projetos e coordenar programas relacionados à política estadual de Defesa Civil, além de outras definidas em regulamento.

VII - Compete ao Comando de Apoio Logístico:

- a) planejar e controlar as atividades relacionadas às necessidades de suprimento e manutenção da Corporação, bem como o controle patrimonial, de acordo com premissas definidas pelo Comando Geral;
- b) elaborar normas internas sobre especificações e solicitações de materiais e serviços, bem como aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição, manutenção, fiscalização e controle dos materiais, equipamentos, viaturas e instalações no âmbito da Corporação e submeter à apreciação do Comando Geral para aprovação;
- c) executar atos pertinentes a licitações e contratos, excetuando-se aqueles de competência exclusiva do ordenador de despesas, quando tratar-se de recursos do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (FUNEBOM), bem como acompanhar processos até o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- d) realizar gestão junto aos órgãos competentes visando celeridade no andamento processual de licitações e contratos.

VIII - Compete ao Comando de Gestão e Finanças:

- a) planejar, controlar e executar as atividades relacionadas com pessoal;
- b) promover as atividades inerentes ao pagamento de militares, civis e fornecedores;
- c) praticar atos inerentes à execução financeira e contábil;
- d) elaborar normas internas sobre gestão de pessoal e financeira;
- e) planejar e fiscalizar as atividades relacionadas à segurança e medicina do trabalho;
- f) elaborar boletins gerais.

IX - Compete ao Comando de Atividades Técnicas:

- a) praticar os atos de gestão do Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- b) coordenar a Comissão de Estudos sobre Segurança contra Incêndio e Pânico – CESIP;
- c) orientar, na esfera de suas atribuições, os serviços de segurança contra incêndio e pânico realizados pelos órgãos de execução do CBMGO, nos casos de consultas ou recursos;
- d) realizar análise, pesquisa e perícia das causas de ocorrência de incêndio e pânico, principalmente daquelas decorrentes do surgimento de novas tecnologias.

X - Compete ao Comando de Gestão Estratégica:

- a) assessorar o Comandante-Geral nos assuntos concernentes a divulgação, execução, monitoramento e melhoria do Planejamento Estratégico do CBMGO.
- b) gerenciar a arquitetura de processos organizacionais do CBMGO por meio da identificação, análise, melhoria, registro e publicação dos processos de trabalho; propor e difundir metodologia para gerenciamento de processos, incluindo o uso de documentos e procedimentos padronizados; apoiar e orientar os Comandantes/Chefes de OBM no acompanhamento e avaliação dos fluxos de trabalho; implementar práticas uniformes, controles, auditorias e indicadores de desempenho dos processos organizacionais; e monitorar a implementação das melhorias difundindo as melhores práticas utilizadas nos processos organizacionais.
- c) acompanhar as atividades pertinentes ao Planejamento e Execução Estratégica; desenvolver e propor mecanismos de difusão da cultura de planejamento estratégico; estimular o envolvimento das OBM na formulação, revisão e execução da gestão estratégica; elaborar material de orientação e divulgação da gestão estratégica e seus conceitos; manter atualizadas as informações referentes ao Plano Estratégico; manter a contemporaneidade do plano estratégico, realizando suas revisões e atualizações.
- d) gerenciar o portfólio de projetos corporativos; definir e difundir a metodologia de elaboração e gerenciamento de projetos; coordenar a integração das informações dos projetos com o Mapa Estratégico; prestar assessoramento em todas as etapas do projeto; divulgar informações sobre os projetos em andamento para o público interno e externo; e monitorar os projetos em andamento.

XI - Compete ao Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar:

- a) elaborar o planejamento institucional inerente a formação, especialização, aperfeiçoamento, habilitação e aprimoramento técnico-profissional dos bombeiros militares, bem como o controle e fiscalização das atividades correlatas;
- b) elaborar normas e manuais operacionais relacionados à doutrina institucional de ensino.
- c) executar as atividades de ensino na Corporação, envolvendo formação, aprimoramento técnico-profissional, aperfeiçoamento e especialização dos bombeiros militares;
- d) apoiar a execução de atividades preventivas e operacionais realizadas diretamente pela Corporação ou em que ela esteja envolvida.

XII - Compete ao Comando de Saúde:

- a) planejar, coordenar, orientar, controlar e avaliar as atividades realizadas pelos serviços médico e odontológico;
- b) executar as ações relacionadas à saúde física e mental dos militares da Corporação;
- c) apoiar a execução de atividades preventivas e operacionais realizadas diretamente pela Corporação ou em que ela esteja envolvida.

XII - Gerência de Contabilidade:

- a) responder como tecnicamente responsável pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás perante os órgãos de controle interno e externo; l
- b) adotar as normatizações e os procedimentos contábeis emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo órgão central de contabilidade federal e do Estado;
- c) prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesas e responsáveis por bens, direitos e obrigações do ente ou pelos quais responde;
- d) prover a conformidade do registro no sistema de contabilidade dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados na Secretaria, conforme regime de competência;
- e) proceder à conferência das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público e demais demonstrativos e relatórios exigidos por lei e pelo Tribunal de Contas do Estado, mantendo sua fidedignidade com os registros contábeis do órgão;
- f) coordenar a elaboração da tomada de contas anual e encaminhá-la ao ordenador de despesa da Secretaria, para envio aos órgãos de controle interno e externo;
- g) formular pareceres e notas técnicas ao Tribunal de Contas do Estado, dirimindo possíveis dúvidas e/ou confrontações
- h) manter organizada a documentação de arquivamento, prestando as informações que porventura forem solicitadas pelo órgão central de contabilidade e/ou órgãos de controle interno e externo;
- i) atender as diretrizes e orientações técnicas do órgão central de contabilidade do Estado, ao qual a Assessoria Contábil encontra-se tecnicamente subordinada;
- j) acompanhar as atualizações da legislação de regência;
- k) subsidiar o ordenador de despesa com informações gerenciais da gestão orçamentária, financeira e patrimonial para a tomada de decisões; e
- l) realizar outras atividades correlatas.

6. PARTES INTERESSADAS OU “STAKEHOLDERS”

- Governo de Goiás;
- Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;
- Congresso Nacional;
- Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- Secretaria Nacional da Segurança Pública;
- Ministério Público do Estado de Goiás;
- Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- Ministério Público de Contas junto ao TCE;
- Controladoria-Geral do Estado de Goiás;
- Sociedade em geral;
- Fornecedores diversos;
- Prefeituras Municipais;
- Veículos de Imprensa;
- Órgãos Ambientais (Federal, Estadual e Municipal);
- SAMU;
- Polícia Técnico Científica;
- Goiasprev;
- Secretarias de Estadual;
- Ministério Público do Trabalho/Justiça do Trabalho;
- Tribunal de Justiça;
- DETRAN;
- Ipasgo;
- Saneago;
- Procuradoria-Geral do Estado;
- Câmaras Municipais de Goiás.

7. FORÇA DE TRABALHO E GESTÃO DE PESSOAS

A força de trabalho do CBMGO é composta por 2.968 militares (24/02/2026), conforme quadro abaixo:

Tabela 2 - Força de Trabalho-CBMGO

OFICIAIS	QOC	QOS MED	QOD DENTISTA	QOA	QOAM	QOA CONV	QOAM CONV	TOTAL
CORONEL	22	1	1	-	-	-	-	24
TENENTE CORONEL	55	5	5	-	-	-	-	65
MAJOR	66	3	4	13	1	-	-	87
CAPITÃO	82	0	0	36	2	-	-	120
1º TENENTE	33	0	0	57	9	2	-	101

2º TENENTE	0	6	0	46	8	19	2	87
TOTAL	258	15	16	152	20	21	2	484

PRAÇAS	QPE	QPC	QPM	QPC CONV	TOTAL
ASPIRANTES	20	-	-	-	20
CADETE 3º ANO	41	-	-	-	41
CADETE 2º ANO	-	-	-	-	0
CADETE 1º ANO	-	-	-	-	0
SUBTENENTE	-	250	4	19	273
1º SARGENTO	-	398	-	1	399
2º SARGENTO	-	562	-	1	563
3º SARGENTO	-	423	-	-	423
CABO	-	251	-	-	251
SOLDADO 1ª CLASSE	-	5	-	-	5
SOLDADO 2ª CLASSE	-	472	37	-	509
TOTAL	61	2361	41	21	2484

POSTO/GRADUAÇÃO	TOTAL
OFICIAIS	484
PRAÇAS	2484
TOTAL	2968

Os servidores de carreira do CBMGO são regidos pela Lei Estadual nº 16.899/2010 (Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás).

8. DEFINIÇÃO DO ESCOPO

O objetivo de se implementar uma metodologia voltada para Gestão de Riscos é fazer com que seja incorporada nas rotinas corporativas a análise de riscos na tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público. Tem-se ainda como meta, a formação de uma matriz de riscos do CBMGO e, por consequência, a necessária adoção de ações para tratamento destes riscos identificados.

Conforme definido pelo Comitê Setorial do CBMGO, instituído pela Portaria 501 de 27 de setembro de 2023 (SEI52155250), o escopo da gestão de riscos terá foco nas seguintes áreas:

● Comando de Gestão e Finanças:

- Folha de pagamento;

● Comando de Apoio Logístico;

- Licitação;

- Gestão de Contratos.

● Chefia do Estado-Maior Geral;

- Gestão de Contratos (BM/4).

● Comando de Atividades Técnicas:

- Atividades Técnicas: Inspeções e análise de projetos.

● Gabinete do Comando Geral:

- Legislação (Autógrafo de Lei).

● Comando Regional Bombeiro Militar:

- Prevenção e combate a incêndios florestais.

● Comando de Operações de Defesa Civil (em implantação):

- Gestão operacional nos assuntos relacionados a defesa civil.

9. ANÁLISE SWOT

A Análise SWOT é uma ferramenta utilizada para fazer análise ambiental, sendo a base da gestão e do planejamento estratégico numa instituição. Pode ser utilizada para qualquer tipo de análise de cenário, sendo um sistema simples destinado a posicionar ou verificar a posição estratégica da unidade analisada no ambiente em questão.

Sinteticamente, são analisadas as seguintes características:

■ **Forças** – vantagens internas da Entidade;

■ **Fraquezas** – desvantagens internas da Entidade;

■ **Oportunidades** – aspectos externos positivos que podem potencializar a atividade da Entidade;

■ **Ameaças** – aspectos externos negativos que podem pôr em risco a atividade da Entidade.

Diante das informações descritas na contextualização do CBMGO, foi possível elaborar uma breve análise por meio da Matriz SWOT:

Tabela3 - Matriz SWOT do CBMGO (Ambiente Interno)

PERSPECTIVA - SOCIEDADE	
PONTOS FRACOS	PONTOS FORTES
<ol style="list-style-type: none"> 1. Baixo número de municípios no Estado de Goiás com unidades bombeiro militar (OBM); 2. Insatisfação em relação à quantidade de bombeiros em atividade operacional; 3. Exposição da imagem da Corporação por indícios de corrupção; 4. Insatisfação em relação à Triagem de ocorrências dos Centros de atendimento; 5. As melhores e novas viaturas, materiais e equipamentos ficam na capital. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Imagem do CBMGO; 2. Missão institucional; 3. Reconhecimento e valorização do trabalho dos Bombeiros; 4. Credibilidade institucional; 5. Comprometimento profissional.
PERSPECTIVA - GESTÃO E OPERAÇÕES	
PONTOS FRACOS	PONTOS FORTES
<ol style="list-style-type: none"> 1. Falta de transparência e adoção de critérios subjetivos para concessão de medalhas e elogios; 2. Insatisfação com os Planos de Carreira e com a limitação do quantitativo de vagas apreciadas para as promoções; 3. Distribuição de viaturas, materiais e equipamentos em relação às OBM's do interior do estado; 4. Cobertura da assistência à saúde dos militares do interior (Serviço Médico, Odontológico e Psicossocial); 5. Triagem de ocorrências dos Centros de atendimento. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ambiente de trabalho satisfatório (clima organizacional, decisões, relação interpessoal, regime de escala e comunicação interna); 2. Sentimento de realização profissional com comprometimento, dedicação e disciplina; 3. Incentivos e eficácia na capacitação dos militares.
PERSPECTIVA - APRENDIZADO E CRESCIMENTO	
PONTOS FRACOS	PONTOS FORTES
<ol style="list-style-type: none"> 1. Necessidade de maior oferta de cursos e treinamentos; 2. Falta de aproveitamento da formação, competências e habilidades dos bombeiros nas atividades da Corporação; 3. Excessos (rigor físico e assédio moral) durante a capacitação profissional. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realização de cursos de especialização, capacitação e treinamentos; 2. Maior gestão do conhecimento, com geração de novas ideias e projetos institucionais; 3. Doutrinas e protocolos atualizados; 4. Planejamento Estratégico da Corporação orientando a execução das ações.
PERSPECTIVA - RECURSOS	
PONTOS FRACOS	PONTOS FORTES
<ol style="list-style-type: none"> 1. Recurso orçamentário reduzido; 2. Deficiência estrutural de algumas unidades bombeiro militar; 3. Baixo efetivo para expansão do número de OBM; 4. Estrutura de tecnologia da informação deficitária. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Condições e quantidade de viaturas operacionais; 2. Condições e quantidade de materiais e equipamentos operacionais e administrativos; 3. Instalações físicas dos quartéis. 4. Valor da indenização por Serviço Extraordinário AC-4; 5. Valor da indenização por Horas-aulas ministradas AC-2.

Tabela 4 - Matriz SWOT do CBMGO (Ambiente Externo)

PERSPECTIVA - POLÍTICA	
AMEAÇAS	OPORTUNIDADES

1. Interferência nas Promoções; 2. Interferência nas transferências; 3. Ingerência no FEMBOM; 4. Ingerência nas gestões de comando a nível local e Geral 5. Oposição Política entre Governo Estadual e Governo Municipal.	1. Captação de recursos; 2. Emendas Parlamentares; 3. Concursos públicos; 4. Aprovação de Leis de interesse institucional; 5. Parcerias e convênios visando ações preventivas, educativas e institucionais.
PERSPECTIVA - ECONÔMICA	
AMEAÇAS	OPORTUNIDADES
1. Extinção do FEMBOM; 2. Diminuição da arrecadação; 3. Alterações de Leis que desfavorece a arrecadação; 4. OBMs que não possuem recursos próprios; 5. Diminuição das cotas de AC-4.	1. Aumento da arrecadação; 2. Parcerias com órgãos públicos e privados visando o incremento de recursos na Instituição; 3. Controle e intensificação dos serviços de SECIP a fim de aumentar a arrecadação; 4. Criação de Fundo Rotativo às unidades que não possuem FEMBOM; 5. Investimento em infraestrutura e aquisição de bens e serviços pelo CBMGO.
PERSPECTIVA - SOCIAL	
AMEAÇAS	OPORTUNIDADES
1. Aumento da pobreza; 2. Aumento da violência; 3. Falta de infraestrutura básica nos municípios; 4. Aumento da densidade demográfica; 5. Aumento do desemprego.	1. Aumento de ações assistencialistas; 2. Realização do PROEBOM; 3. Diminuição das desigualdades sociais; 4. Melhoria das infraestruturas básicas nos municípios; 5. Aumento das ações preventivas e de conscientização da população nas diversas frentes do CBMGO.
PERSPECTIVA - TECNOLÓGICA	
AMEAÇAS	OPORTUNIDADES
1. Falha na segurança de dados; 2. Equipamentos defasados; 3. Comunicação operacional (viaturas e militares) ruim; 4. Internet de má qualidade.	1. Inovações tecnológicas abrangendo as diversas áreas do CBMGO; 2. Capacitação dos BM's em T.I; 3. Melhoria no sistema de comunicação operacional; 4. Melhoria nos sistemas de proteção de dados; 5. Melhoria na internet (uso do 4G e Wifi de fibra ótica).
PERSPECTIVA - AMBIENTAL	
AMEAÇAS	OPORTUNIDADES
1. Aumento no número de queimadas; 2. Aumento das áreas propensas a inundações e alagamentos; 3. Aumento do desmatamento; 4. Descentralização de informações a ações dos diversos órgãos e setores voltados a área ambiental; 5. Falta de conscientização por parte dos produtores rurais, no que tange a parte ambiental.	1. Aumento e incrementos de políticas preventivas relacionadas aos incêndios em vegetação; 2. Captação de recursos para melhorar as ações preventivas e operacionais voltadas à preservação ambiental; 3. Contratação de brigadistas, pelos diversos setores envolvidos, no período de estiagem; 4. Convênio entre o CBMGO e os diversos órgãos da área ambiental; 5. Uso de painéis solares e reuso da água como forma de economicidade e conscientização ambiental.
PERSPECTIVA - LEGISLATIVA	
AMEAÇAS	OPORTUNIDADES
1. Incremento de Lei que autoriza Bombeiro Civil e/ou temporário; 2. Falta de representantes Institucionais no legislativo; 3. Possibilidade de criação de Leis que vão contra o interesse Institucional; 4. Dificuldade de captação de recursos.	1. Destinação de emendas parlamentares ao CBMGO; 2. Aprovação de Leis de Interesse Institucional; 3. Interesse do legislativo nos assuntos inerentes ao CBMGO; 4. Aprimorar a assessoria parlamentar; 5. Eleger BM's para o legislativo.

10. LEGISLAÇÃO APLICADA

- Constituição Federal arts. 42 e 144;
- Constituição Estadual arts. 100, 121,122, 125;
- Lei Estadual n.11.416, de 05 de fevereiro de 1991, que baixa o Estatuto dos Bombeiros Militares do Estado;
- Lei Estadual n. 18.305, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e dá outras providências;
- Lei Estadual n. 15.802, de 11 de setembro de 2006, que institui o Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico e dá outras providências;
- Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências;
- Norma Técnica 01/2020, de 07 de agosto de 2020, que dispõe sobre Procedimentos Administrativos no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
- Lei n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023;
- Decreto n. 10.218, de 16 de fevereiro de 2023.

11. CRITÉRIOS DE RISCO

Dado o grau de maturidade da gestão de risco do CBMGO, serão adotados inicialmente critérios de risco qualitativos. O intuito é que sejam utilizados critérios condizentes com o estágio atual de consciência ao risco e paulatinamente sejam feitas evoluções nos critérios adotados.

Os critérios de probabilidades e consequências para mensuração do nível do risco serão os seguintes.

11.1 CRITÉRIOS DE CONSEQUÊNCIA E PROBABILIDADE

● ESCALA DE IMPACTO (1 a 5):

- 1. Desprezível:** Baixíssimo impacto material, ambiental, humano ou intangível.
- 2. Menor:** Baixo impacto material, ambiental, humano ou intangível.
- 3. Moderada:** Médio impacto material, ambiental, humano ou intangível.
- 4. Maior:** Acentuado impacto material, ambiental, humano ou intangível.
- 5. Catastrófica:** Extremo impacto material, ambiental, humano ou intangível.

● ESCALA DE PROBABILIDADE (1 a 5):

- 1. Raro:** expectativa de ocorrências incomensurável. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.
- 2. Improvável:** expectativa de ocorrências pontuais.
- 3. Possível:** expectativa mediana de ocorrência.
- 4. Provável:** expectativa elevada de ocorrência.
- 5. Quase Certo:** Expectativa de dominância de ocorrências. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

11.2 MATRIZ DE DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE RISCO

Tabela 5 - Matriz de Definição de Nível de Risco

Impacto	5	Catastrófica	ALTO	EXTREMO	EXTREMO	EXTREMO	EXTREMO
	4	Maior	MÉDIO	ALTO	ALTO	EXTREMO	EXTREMO
	3	Moderada	BAIXO	MÉDIO	ALTO	ALTO	ALTO
	2	Menor	BAIXO	BAIXO	MÉDIO	MÉDIO	ALTO
	1	Desprezível	BAIXO	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
PESO	X		Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
	PESO		1	2	3	4	5
			Probabilidade				

Risco extremo (10 A 25) => modificações e novos controles devem ser implantados com urgência, sendo dada ciência da gravidade ao Comitê Setorial do CBMGO para acompanhamento das medidas necessárias.

Risco alto (5 A 15) => modificações e novos controles devem ser implantados de forma célere, sob acompanhamento e responsabilidade do Alto Comando do CBMGO.

Risco médio (4 A 8) => modificações e novos controles devem ser implantados ao longo do ciclo de gestão de riscos, sendo designado responsável por acompanhar as mudanças necessárias.

Risco baixo (1 A 4) => manter práticas e procedimentos.

12. IDENTIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

No que diz respeito ao Gerenciamento de Riscos, as diretrizes, responsabilidades e processos de gestão foram definidos

através da Política de Gestão de Riscos. Ademais, houve a criação do Comitê Setorial de *Compliance* Público, através da Portaria que estabeleceu a sua composição, operação e competências.

As responsabilidades sobre os riscos, assim como sobre os controles a serem instituídos, serão determinados pelo Plano de Ação, que será elaborado após a finalização da Matriz de Riscos.

Neste contexto, o apetite ao risco do CBMGO é classificado como **BAIXO**, refletindo a natureza institucional da Corporação, voltada à proteção da vida, patrimônio e meio ambiente, bem como sua inserção no contexto da Administração Pública. Serão tratados **os riscos de nível médio, alto e extremo**, contudo os riscos considerados de nível baixo constaram na matriz de riscos, cabendo ao proprietário do risco acompanhar e monitorar o indicador de ocorrência de eventos em desconformidade, em havendo aumento significativo destes eventos o proprietário deverá levar ao conhecimento do Comitê Setorial, sugerindo a reavaliação do nível do risco e se possível com sugestões de ações de controle.

Assim, prioriza-se a minimização de exposições que possam comprometer:

- a continuidade dos serviços essenciais;
- a integridade institucional;
- a conformidade legal;
- a segurança operacional;
- a reputação da Corporação.

Quanto à tolerância ao risco, ou seja, o grau de riscos que a organização está disposta a aceitar durante suas atividades em busca de seus objetivos, é definida pelo Comitê Setorial, por meio de estudo de custo benefício para implementação das ações de controle a ser apresentado pelo Proprietário de Risco. Na avaliação do custo benefício deverá ser feito os seguintes questionamentos:

- A ação ataca a causa raiz do risco?
- A ação (atividade, processo ou projeto) está alinhada com os objetivos estratégicos e operacionais da Corporação, bem como com as diretrizes do Governo do Estado?
- O custo de implementação da ação é dispendioso?
- Na implementação dependeríamos de outros órgãos?
- O esforço para implementação é maior do que a nossa capacidade de resposta?
- Entre outros questionamentos que poderão ser analisados caso a caso.

Dependendo das respostas aos questionamentos (critérios) acima mencionados o Comitê Setorial poderá adotar como resposta ao risco “aceitar”, excetuando os riscos de nível extremo, considerando que o esforço para implementação das ações de controle é maior do que os seus benefícios.

A tolerância ao risco do CBMGO é igualmente definida como **BAIXA**, admitindo-se apenas variações limitadas em relação aos níveis de risco considerados desejáveis.

A eventual manutenção de exposições residuais dependerá de análise de custo-benefício e justificativa técnica apresentada pelo Proprietário do Risco, submetida à deliberação do Comitê Setorial de Compliance Público.

12.1. ACEITAÇÃO DE RISCO

A aceitação de riscos poderá ocorrer, em caráter excepcional, para riscos classificados como **BAIXO ou MÉDIO**, desde que:

- não comprometam obrigações legais ou constitucionais;
- não impactem a continuidade operacional;
- não representem riscos relevantes à segurança de pessoas;
- o custo de mitigação seja desproporcional ao benefício esperado.

Riscos classificados como **ALTOS ou EXTREMOS** não são passíveis de aceitação.

13. GRAU DE MATURIDADE EM RELAÇÃO À GESTÃO DE RISCOS

O grau de maturidade em relação à gestão de riscos reflete o nível de desenvolvimento da unidade em termos de estrutura, cultura e instrumentos para identificar, analisar e tratar riscos. Essa aferição deve ser realizada periodicamente com o fim de averiguar e acompanhar a internalização da gestão de riscos pela Entidade.

O intuito dessa avaliação é conhecer a realidade atual da Entidade e propor melhorias nos processos associados à gestão de riscos. Portanto, trata-se de instrumento informacional e que apoia a Entidade nas decisões relativas à sua estrutura para gerenciar riscos, garantindo a otimização no uso de seus recursos e nos serviços prestados.

Com base nos formulários respondidos pelas diversas áreas, o CBMGO está atualmente com desempenho **APRIMORADO** (Informe de Auditoria n. 55/2024 - CGE (SEI 65496703), como se percebe na leitura da Tabela abaixo, contendo o desempenho com as respectivas definições:

MATRIZ INTEGRADA DE PLANEJAMENTO E PROCEDIMENTO - MIPP			PONTUAÇÃO PRÊMIO GOVE	
QUESTÃO DE AUDITORIA	PROCEDIMENTO	POSSÍVEIS ACHADOS	PONTUAÇÃO	FÓRMULA / CRITÉRIO
1. No tocante à Gestão de Riscos, qual o desempenho da instituição considerando a verificação in loco pela equipe de auditoria?	Aplicar o roteiro de avaliação in loco das questões do Questionário de Maturidade 2024. A avaliação é composta por 6 questões. Os auditores deverão responder a cada uma das questões, marcando a opção que representar a situação encontrada.	1 - A instituição apresenta desempenho avançado em relação ao processo de gestão de riscos. 2 - A instituição apresenta desempenho aprimorado em relação ao processo de gestão de riscos. 3 - A instituição apresenta desempenho intermediário em relação ao processo de gestão de riscos. 4 - A instituição apresenta desempenho básico em relação ao processo de gestão de riscos. 5 - A instituição apresenta desempenho inicial em relação ao processo de gestão de riscos.	6	1 - Desempenho avançado - entre 5,1 e 6,0 pontos 2 - Desempenho aprimorado - entre 4,1 e 5,0 3 - Desempenho intermediário - entre 3,1 e 4,0 4 - Desempenho básico - entre 2,1 e 3,0 pontos 5 - Desempenho inicial - de 2,0 pontos abaixo * Aplicado o roteiro de avaliação in loco das questões de Maturidade 2024, somar a pontuação total obtida no desempenho: - Cada questão integralmente implementada = 1 ponto - Cada questão parcialmente implementada = 0,5 ponto - Questão não implementada não pontua.

Considerando o estágio atual de maturidade da Gestão de Riscos, o contexto institucional e as características operacionais do CBMGO, entende-se que a Corporação opera predominantemente sob exposições classificadas como **BAIXO a MÉDIO RISCO**, sendo

priorizados para tratamento os riscos classificados como MÉDIOS, ALTOS e EXTREMOS.

Para o ano de 2026, o CBMGO tem como meta **consolidar o nível atual de maturidade da gestão e alcançar o Selo Diamante em todos os eixos do Programa de Compliance Público**. Para tanto deverá ser elaborado Plano de Ação, contendo as ações para abranger a gestão de riscos em mais departamentos do CBMGO, e dirimir as pendências que podem ser resolvidas dentro do lapso de tempo entre a validação deste documento até o momento da Auditoria Baseadas em Riscos – ABR.

Contexto validado pelo Comitê Setorial de *Compliance* Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, conforme ATA de Reunião nº 34/2026 (SEI 91322172).

GUSTAVO DE MOURA JORGE - TC QOC
Coordenador do Escritório de *Compliance* Público do CBMGO

Goiânia - GO, aos 02 dias do mês de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE MOURA JORGE, Coordenador (a)**, em 02/06/2026, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85870179** e o código CRC **B16A7014**.

ESCRITÓRIO DE COMPLIANCE PÚBLICO DO CBMGO AVENIDA C-206 S/N, ESQ. C/ AVENIDA C-231 - Bairro JARDIM AMÉRICA - GOIANIA - GO - CEP 74270-060 - (62)3201-2046.		
---	--	--



Referência: Processo nº 202600011004170



SEI 85870179